



## **LEI Nº 1626/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Autoriza contratação de servidores por tempo determinado e da outras providências.*

**LUIZ ANGELO DEON, PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,**

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público na educação (Plano de Carreira da Educação), nos termos da Lei Municipal nº 1.433/2019, de 05 de dezembro de 2019, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A autorização para contratação por excepcional interesse público trazida no caput deste artigo será para a quantidade, carga horária e cargo abaixo descrito:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
02	20 horas semanais	Professor de Geografia
03	20 horas semanais	Professor de Matemática
05	20 horas semanais	Professor dos Anos Iniciais
11	20 horas semanais	Professor de Educação Infantil
04	20 horas semanais	Professor de Educação Física
02	20 horas semanais	Professor de Inglês para atuar nas disciplinas de Inglês e disciplinas da área de Linguagens

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior, será por meio de processo seletivo e terá vigência de durante o período letivo do ano de 2024, iniciando-se na data do contrato e concluindo-se na data do encerramento do ano letivo de 2024, limitando-se, no máximo, em um ano.

§ 1º - Os servidores contratados, com autorização prevista nesta Lei, perceberão a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei Municipal nº 1.433/2019 - Plano de Carreira do Magistério e será aumentada ou revisada nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º - Os servidores contratados com autorização prevista nesta Lei desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira do Magistério, isto é, poderá ser reduzida a carga horária e/ou aumentada conforme as necessidades específicas.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal contratar profissionais para suprir demandas nas áreas destacadas nos artigos subsequentes, nos termos da Lei Municipal



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



764/2003, de 01 de setembro de 2003, da Lei Orgânica Municipal e do art. 37, IX da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A autorização para contratação por excepcional interesse público trazida no caput deste artigo será para a quantidade, carga horária e cargo abaixo descrito:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
01	30 horas semanais	Fonoaudiólogo

**Art. 4º** - A contratação que se refere o artigo anterior, será por meio de processo seletivo e terá vigência de até um ano, contados do termo contratual.

§ 1º - Os servidores contratados, com autorização prevista nesta Lei, perceberão a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei Municipal nº 764/2003, de 01 de setembro de 2003 e será aumentada ou revisada nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º - Os servidores contratados com autorização prevista nesta Lei desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira dos Servidores do Município, isto é, poderá ser reduzida a carga horária e/ou aumentada conforme as necessidades específicas.

**Art. 5º** - Os servidores contratados para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Registre-se e Publique-se**

**LUCIANE DE FÁTIMA CAGNINI**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul

